



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20220164

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.510.069/0001-16, estabelecida à TR JOSE PIO, 545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO, residente na RUA K7, 26, COND. JARDIM ITORORÓ, MARCO, Belém-PA, CEP 66000-000, portadora do CPF 420.936.784-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2022-003PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000872	ADESIVO P/TUBO 175 GR - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	1,00	15,910	15,91
001257	BUCHA NYLON 8 MM - Marca.: IVY PLAST	UNIDADE	50,00	0,660	33,00
003712	SILICONE VEDA CALHA 300 GR - Marca.: TEKBOND Silicone veda calha 300 gr.	UNIDADE	2,00	22,140	44,28
003714	TE ESGOTO 100/50MM - Marca.: MULTILIT Te esgoto 100/50mm	TUBO	5,00	20,610	103,05
003788	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO, 3 X 2 1/2" COM PEÇA 06 FUROS - Marca.: SILVANA Dobradiça para porta, em aço cromado, 3 x 2 1/2 polegadas, com 06 furos Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		5,00	46,830	234,15
003789	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM FERRO CROMADO, 3,5 X 3" COM JOGO 06 FUROS - Marca.: SILVANA Dobradiça para porta, em ferro cromado, dimensões 3,5 x 3 polegadas, com 6 furos. Embalagem com 03 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		2,00	62,070	124,14
003791	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO, TIPO MOLA DE PRESSÃO, 60CM - M PEÇA arca.: SILVANA Dobradiça de armário, tipo mola de pressão, modelo alta, para furação de 35 mm, corpo em latão cromado latão cromado de 60 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		5,00	11,800	59,00
003792	FECHADURA PADRÃO, P/ DIVISÓRIA, PRETAR ABS, MODELO S IMPLES - Marca.: GOLD Fechadura padrão, para divisória, pretar ABS, modelo simples, com acabamento anodizado, cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	112,950	225,90
003793	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA - Marca.: SI LVANA Em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e 02 parafusos.	UNIDADE	5,00	59,630	298,15
003794	FECHADURA TETRA DE 2 VOLTAS - Marca.: GOLD Fechadura tetra de 2 voltas, na cor metálica preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	102,270	204,54
003799	FERROLHO CHATO PEQUENO - Marca.: SILVANA Ferrolho em metal, reforçado.	UNIDADE	5,00	10,580	52,90
003802	FERROLHO EM METAL REDONDO PEQUENO - Marca.: SILVANA Ferrolho em metal, reforçado.	UNIDADE	1,00	5,320	5,32
003804	FERROLHO EM METAL REDONDO GRANDE - Marca.: SILVANA Ferrolho em metal, reforçado.	UNIDADE	1,00	6,230	6,23
003805	FERROLHO EM METAL CHATO MEDIO - Marca.: SILVANA Ferrolho em metal, reforçado.	UNIDADE	2,00	8,570	17,14
003807	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 - Marca.: CISER Parafuso com bucha nº 10	PEÇA	30,00	0,570	17,10
003808	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 - Marca.: CISER	PEÇA	50,00	0,430	21,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
003809	PARAFUSO COM BUCHA N° 08 - Marca.: CISER	PEÇA	50,00	0,420	21,00
003812	TRELISSE DE FERRO 12 MTS - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	1,00	117,560	117,56
003813	TRELISSE DE FERRO 6 MTS - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	1,00	64,120	64,12
003817	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 20 MM X 1/2 POL EGADAS - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	24,170	241,70
007715	PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,710	7,10
007719	BARRA ROSQUEADA 5/8 - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	2,00	19,330	38,66
007749	BARRA ROSQUEADA 1/2 - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	2,00	15,420	30,84
007849	PORCA SEXTAVADA 1 / 2 - Marca.: CISER	PEÇA	10,00	0,890	8,90
012596	BUCHA PLASTICA 06 - Marca.: IVY PLAST	UNIDADE	20,00	0,470	9,40
012983	FECHADURA EM METAL PORTA CADEADOR 4 POLEGADAR - Mar ca.: SILVANA	UNIDADE	2,00	14,180	28,36
013003	HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	2,00	18,940	37,88
013678	LIXA FERRO 80 - Marca.: AMATOOLS	PEÇA	2,00	2,770	5,54
014678	FITA ISOLANTE 10M - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	10,00	9,470	94,70
015715	ADAPT INT POLIET ROSC/ RED 1x3/4 - Marca.: REBOCAST	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
015717	ADAPT S C/FLGE 25MMx3/4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	17,300	86,50
015718	ADAPT S C/FLGE 50MMx1 1/2 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	5,00	26,160	130,80
015719	ADAPT S C/FLGE 60MMx2 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	2,00	37,700	75,40
015724	ADESIVO PVC 075 GR - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	2,00	6,340	12,68
015727	ADESIVO SILICONE 050 GR - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	2,00	9,920	19,84
015728	ADESIVO SILICONE 280 GR - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	2,00	26,240	52,48
015733	ARAME GALVANIZADO 20 89MM - Marca.: BELGO	UNIDADE	2,00	27,170	54,34
015738	ARRUELA LISA 3/8 - Marca.: IVY PLAST	UNIDADE	10,00	0,770	7,70
015743	BARRA ROSCADA 3/8 1M - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	2,00	15,620	31,24
015750	BUCHA PLAST 10 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	0,420	21,00
015751	BUCHA RED ESG 50x40MM LONGA - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	4,640	92,80
015752	BUCHA RED ROSC 01.1/2x3/4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	5,790	115,80
015753	BUCHA RED ROSC 01x3/4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	4,130	82,60
015754	BUCHA RED ROSC 3/4x1/2 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	5,880	58,80
015757	BUCHA S RED 32x25MM LONGA - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	6,450	129,00
015758	BUCHA S RED 40x25MM LONGA - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	8,180	81,80
015760	BUCHA S RED 50x32MM LONGA - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	8,850	88,50
015873	FECHADURA 601 602/03 INOX GORJE PERFIL METALICO 3501 7 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	3,00	59,800	179,40
015876	FERRO P/CONSTR 04,2MM CA 60 1,350KG PP - Marca.: SIN OBRAS	UNIDADE	2,00	54,670	109,34
015878	FERRO P/CONSTR 08MM 5/16 CA 50 4,811KG PP - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	2,00	61,380	122,76
015880	FERRO P/CONSTR 16MM 5/8 CA 50 19,5KG - Marca.: SINOB	UNIDADE	2,00	265,520	531,04
015931	LIXA D'ÁGUA 80 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
015933	LIXA FERRO 100 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
015935	LIXA MASSA 080 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	10,00	4,210	42,10
015937	LIXA MASSA 120 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	10,00	4,240	42,40
015939	LIXA MASSA 180 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
015940	LIXA MASSA 220 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	10,00	1,610	16,10
015969	PALHA DE AÇO N.02 - Marca.: BOMBRIIL	UNIDADE	1,00	2,610	2,61
015970	PARAFUSO P/FORRO 4,2x19 AUTO BROCANTE - Marca.: CISE	UNIDADE	10,00	0,740	7,40
015971	PARAFUSO P/MADEIRA 3,0x25MM - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,360	3,60
015972	PARAFUSO P/MADEIRA 3,2x22MM - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,360	3,60
015974	PARAFUSO P/MADEIRA 3,5x25MM - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,280	2,80
015976	PARAFUSO P/MADEIRA 3,9x25MM - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,280	2,80
015978	PARAFUSO P/MADEIRA 5,0x30MM - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,450	4,50
015979	PARAFUSO P/MADEIRA 5,0x50MM - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,360	3,60
015980	PARAFUSO P/TELHA 5/16x110 C/ARRUELA - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
015981	PARAFUSO P/VASO 10 LUXO LATONADO - Marca.: GOLFIX	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
015982	PARAFUSO SX ROSCA 1/4x075 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	1,310	13,10
015983	PARAFUSO SX ROSCA 3/8x100 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	1,310	13,10
015992	PORCA SEXT 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,690	6,90
016044	SOQUETE C/RABICHO BRANCO - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
016048	TE ESG 040MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	3,290	16,45
016049	TE ESG 050MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	5,370	26,85
016181	TE ESG 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	13,060	65,30
016182	TE ESG 150MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	36,320	181,60
016184	TE INT POLIT 1/2 TRIPLO - Marca.: REBOCAST	UNIDADE	5,00	2,260	11,30
016193	TE S ROSC LATAO 25MMx1/2 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	2,00	6,410	12,82
016271	BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	11,920	11,92
016272	BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	12,940	12,94
016276	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	2,00	21,280	42,56
016277	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	26,830	26,83
016278	BROCA CHATA 1/4 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	27,090	27,09
016279	BROCA DE WIDEA 8 MMx250 LONGA - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	34,470	34,47
016312	LAPIS ESTACA COR VRM - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	1,00	3,340	3,34
016313	LAPIS P/CARPITEIRO - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	1,00	2,590	2,59
016317	LINHA DE PEDREIRO C/050MT - Marca.: CEWP	UNIDADE	1,00	11,010	11,01
016318	LINHA DE PEDREIRO C/100MT - Marca.: CEWP	UNIDADE	1,00	16,630	16,63
016360	LONA PLASTICA 4x050MT/100MT PRETA - Marca.: NORTENE	METRO	10,00	7,720	77,20
016361	LONA PLASTICA 6x100MT PRETA - Marca.: NORTENE	METRO	10,00	8,920	89,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
018014	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR - Marca.: SILVANA	UNIDADE	3,00	65,180
018015	FECHADURA 803/21 OXIDADO GORJE EXT 35111 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	3,00	71,850
018016	FECHADURA 1601/21-ESP LARGO INOX EXT 11724 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	59,460
018030	LIXA D AGUA 100 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	10,00	5,120
029610	TE INT POLI 3/4 - Marca.: REBOCAST	UNIDADE	5,00	3,340
029646	PARAFUSO ATARRACHANTES - Marca.: GOLD JMF (3,9x13)	QUILO	20,00	1,790
029651	DUREPOXI - Marca.: LOCTITE DUREPOXI 50g	UNIDADE	5,00	11,730
055835	BROCA WIDIA 6MM - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	23,650
055836	BROCA WIDIA 10MM - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	27,850
070126	ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM - Marca.: DECORLUX pacote com 100 unidades	PACOTE	1,00	10,990
082476	BUCHA DE REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM PVC - Marca.: MULTILIT	MU UNIDADE	5,00	7,050
082477	BUCHA DE REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM PVC - Marca.: MULTILIT	MU UNIDADE	5,00	7,540
082499	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 25MMX3X4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	3,360
082500	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 32MM X 1 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	3,790
083938	CORDA SEDA 08MM MULTI CORES - Marca.: SULCORDAS	ROLO	2,00	264,550
083939	corda seda 08mm cores diversas rolo com 200 metros	ROLO	1,00	455,000
084054	FERRO COLUNA 3/8 10 MM 6M - Marca.: SINOBRA	BARRA	1,00	154,310
084055	FERRO COLUNA 5/16 8,0 MM 6M - Marca.: SINOBRA	BARRA	1,00	141,080
084075	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D' AGUA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	32,950
084088	CADEADO DE 35MM PADO OU SIMILAR - Marca.: GOLD	UNIDADE	5,00	28,750
084089	CADEADO DE 40MM PADO OU SIMILAR - Marca.: GOLD	UNIDADE	10,00	34,940
084092	CADEADO DE 50MM PADO OU SIMILAR - Marca.: GOLD	UNIDADE	5,00	47,160
084111	BROCA ACO RAPIDO 5/16-7,9MM - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	25,820
084118	BROCA CONCRETO 8,0MM 5/16 - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	1,00	19,390
084146	CORRENTE GALVANIZADA 1/4 - Marca.: VONDER	QUILO	2,00	18,740
084160	CORRENTE GALVANIZADA 7/8 - Marca.: BELGO	QUILO	1,00	51,240
084237	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO REFORC 700 X 4 ZINC - Marca.: YALE	M UNIDADE	5,00	56,710
085436	ARAME GALVANIZADO 18 - Marca.: BELGO 18 (1,24mm)Rolo C/10M	QUILO	1,00	36,130
088570	Abraçadeira Nylon 2,5 X 300mm - Marca.: DECORLUX Pacote com 100 unidades (preto ou branco)	PACOTE	10,00	5,960
VALOR GLOBAL R\$				9.161,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 9.161,58 (nove mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-003PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-003PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 14 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-003PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2022 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.101240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.101240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

2022 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-003PMT, cuja realização decorre da autorização do Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP
CNPJ 04.510.069/0001-16
CONTRATADO